



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LEONARDO NUNES RÊGO

ANO XV – Nº 2134 – PAU DOS FERROS/RN, sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

LEONARDO NUNES RÊGO – Prefeito Municipal
ZÉLIA MARIA LEITE – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

ERALDO ALVES DE QUEIROZ – Presidente
FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ – Vice-Presidente
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES – 1º Secretário
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO
FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS
FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS
JADER JUNIOR DE LIMA ARAUJO
JOSE ALVES BENTO
JOSE GILSON RÊGO GONÇALVES
RENATO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara Cível - Diretor do Foro, Juiz Substituto do Juizado da 1ª Vara Cível e Juiz Substituto do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública
Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Substituto da Vara Criminal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DR. EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Dr. RODRIGO PESSOA DE MORAIS
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
DR. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

1 - GABINETE DO PREFEITO

- Decreto Executivo

2 - CÂMARA DE VEREADORES

- Portaria
- Portaria
- Portaria

3 - CPL

- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação
- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação

4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria
- Julgamento
- Julgamento
- Julgamento
- Julgamento

- Julgamento
- Julgamento
- Julgamento

5 - SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Executivo nº 003/2018

Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Pau dos Ferros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 72 e seguintes, na forma do artigo 94, inciso I, alíneas “g” e “p”, tudo da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 12 de fevereiro de 2018 (Segunda-Feira de Carnaval), excetuando-se aquelas atividades consideradas indispensáveis.

Art. 2º - O expediente do dia 14 de fevereiro de 2018 (Quarta-Feira de Cinzas), será das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Despachos da Prefeitura do Município de Pau dos Ferros – RN, 09 de fevereiro de 2018.

LEONARDO NUNES RÊGO*Prefeito***CÂMARA DE VEREADORES**

Portaria nº 013/2018

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao servidor JAIME DE CARVALHO COSTA NETO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, conforme Art. 69, § 3º da Lei 1.053/07 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pau dos Ferros - RN), pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor comissionado Sr. **JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**, correspondente ao período aquisitivo: 11/01/2017 a 10/01/2018, que serão gozados de 15/02/2018 à 01/03/2018.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se cumpra-se e archive-se

Pau dos Ferros (RN), 09 de fevereiro de 2018.

Ver. Eraldo Alves de Queiroz
Presidente

Portaria nº 014/2018

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao servidor KECIO LEOCARDIO DO REGO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias, conforme Art. 69, § 3º da Lei 1.053/07 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pau dos Ferros - RN), pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor comissionado Sr. **KECIO LEOCARDIO DO REGO**, correspondente ao período aquisitivo: 01/02/2017 a 31/01/2018, que serão gozados de 15/02/2018 à 01/03/2018.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se cumpra-se e archive-se

Pau dos Ferros (RN), 09 de fevereiro de 2018.

Ver. Eraldo Alves de Queiroz
Presidente

Portaria nº 015/2018

Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidora MARIA LUIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias, conforme Art. 69, § 3º da Lei 1.053/07 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pau dos Ferros - RN), pelo prazo de 30 (dias) dias consecutivos, a Sra. **MARIA LUIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, correspondente ao período aquisitivo: 01/02/2017 a 31/01/2018, que serão gozados de 15/02/2018 à 16/03/2018.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se cumpra-se e archive-se

Pau dos Ferros (RN), 09 de fevereiro de 2018.

Ver. Eraldo Alves de Queiroz
Presidente

Termo de Autorização de Dispensa nº 31010301/2018
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

*O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a **Contracontratação de empresa especializada para manutenção de impressoras e recargas de cartuchos e tonners, nos equipamentos pertencentes a esta Administração Pública Municipal**, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executados no início do presente exercício, visando oferecer a população os serviços considerados básicos e essenciais.*

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

*Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente a **Contratação de empresa especializada para manutenção de impressoras e recargas de cartuchos e tonners, nos equipamentos pertencentes a esta Administração Pública Municipal especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **CÍCERO ARTIELIO DE QUEIROZ DANTAS 02813596442**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.084.187/0001-38, no valor total estimado de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais), por ter oferecido a Proposta de Preço considerada mais vantajosa para este Poder Executivo.***

Pau dos Ferros/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Ratificação

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação das empresas: **CÍCERO ARTIELIO DE QUEIROZ DANTAS 02813596442**, inscrita no CNPJ/MF nº **12.084.187/0001-38**, no valor total Estimado de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais), referente à **Contratação de empresa especializada para manutenção de impressoras e recargas de cartuchos e tonners, nos equipamentos pertencentes a esta Administração Pública Municipal**, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executados no início do presente exercício.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCIÓ BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Pau dos Ferros/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Dispensa de Licitação nº 31010301/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Leonardo Nunes Rêgo, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de impressoras e recargas de cartuchos e tonners, nos equipamentos pertencentes a esta Administração Pública Municipal.

CONTRATADOS: CÍCERO ARTIELIO DE QUEIROZ DANTAS 02813596442

CNPJ N° 12.084.187/0001-38

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **LEONARDO NUNES RÊGO**, Prefeito do Município de Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

Nildemarcio Bezerra
PRESIDENTE DA CPL

**Termo de Autorização de Dispensa nº 01020701/2018
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a **Contratação do serviço de locação de peças de andaimes e escoras metálicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, em anexo.**, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executados no início do presente exercício, visando oferecer a população os serviços considerados básicos e essenciais.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente a **Contratação do serviço de locação de peças de andaimes e escoras metálicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, em anexo** especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **CONSTRUTORA J QUEIROZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.645.089/0001-08, no valor total estimado de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), por ter oferecido a Proposta de Preço considerada mais vantajosa para este Poder Executivo.

Pau dos Ferros/RN, 08 de Fevereiro de 2018.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Ratificação

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação das empresas: **CONSTRUTORA J QUEIROZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.645.089/0001-08, no valor total Estimado de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), referente à **Contratação do serviço de locação de peças de andaimes e escoras metálicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, em anexo**, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executados no início do presente exercício.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Pau dos Ferros/RN, 08 de Fevereiro de 2018.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Dispensa de Licitação nº 01020701/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Leonardo Nunes Rêgo, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação do serviço de locação de peças de andaimes e escoras metálicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, em anexo.

CONTRATADOS: CONSTRUTORA J QUEIROZ LTDA - ME

CNPJ N° 27.645.089/0001-08

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

*Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **LEONARDO NUNES RÊGO**, Prefeito do Município de Pau dos Ferros/RN.*

Pau dos Ferros/RN, 08 de Fevereiro de 2018.

Nildemarcio Bezerra
PRESIDENTE DA CPL

Extrato de Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 210806/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

CONTRATADO: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 210806/2017, para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 90 (NOVENTA) dias, contados a partir de 18.02.2018 até 18.05.2018, a fim de que seja concluída a execução dos serviços da obra de Revitalização dos Canteiros da Av. Independência previstos na Cláusula Primeira do Termo Contratual, objeto da Tomada de Preços nº 20003/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no § 1º, inciso VI, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOCAL DE DATA: Pau dos Ferros/RN, 09 de fevereiro de 2018.

ASSINANTES:

LEONARDO NUNES RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
ARTHUR LIMA MORENO – SÓCIO DA CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Portaria nº 010/2018**

Dispõe sobre a criação do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criado o Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, integrando a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (Sead) em conformidade com Art. 13 da Lei Municipal nº 1587/2017.

Art.2º - Designa os seguintes servidores para o compor:

Nome do servidor(a)	Matrícula
CLEITON DE SOUSA REGO	2296
ELPIDIO DE SOUZA REGO	2299
JANE EVANE RIBEIRO REGO	2181

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Pau dos Ferros/RN, 09 de fevereiro de 2018.

Julia Marciana Paiva Pinto
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento

Ref. Processo nº 086/2017

Interessado: ANTONIO FRANCISCO DIAS DE ARAUJO

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo que instaurei para apurar possível **regularização e enquadramento do adicional de insalubridade** do servidor **ANTONIO FRANCISCO DIAS DE ARAUJO**, matrícula **2343, LOMBADOR**, verifiquei:

- a) Que a servidora não recebe adicional de **INSALUBRIDADE**;
- b) Que conforme **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho**, o servidor acima citado faz jus ao adicional de **INSALUBRIDADE de 20%** sobre o salário base;
- c) Que a Comissão Permanente de Inquérito, encaminhou o referido processo à Assessoria Jurídica, para analisar os documentos dos autos e emitir parecer;
- d) Que a Procuradoria Municipal, baseada na **Lei nº 1587/2017**, nos documentos que compõem os autos e levando em consideração o que determina o Regime Jurídico Único do Município em seus artigos e incisos, opina pela concessão do **adicional de insalubridade** a ser fixado no percentual de **20%** sobre o vencimento base do servidor.

Estou de acordo com o parecer jurídico, razão pela qual o presente julgamento será por mim assinado, oficializando o fato.

Pau dos Ferros, 09 de fevereiro de 2018.

JULIA MARCIANA PAIVA PINTO
Secretária Municipal de Administração – SEAD
Pref. Mul. de Pau dos Ferros - RN
Portaria nº 199/2017

Julgamento

Ref. Processo nº 088/2017

Interessado: ISAQUE MARQUES BARROS

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo que instaurei para apurar possível **regularização e enquadramento do adicional de insalubridade** do servidor **ISAQUE MARQUES BARROS**, matrícula **2390**, **ASG**, verifiquei:

- a) Que a servidora não recebe adicional de **INSALUBRIDADE**;
- b) Que conforme **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho**, o servidor acima citado faz jus ao adicional de **INSALUBRIDADE de 40%** sobre o salário base;
- c) Que a Comissão Permanente de Inquérito, encaminhou o referido processo à Assessoria Jurídica, para analisar os documentos dos autos e emitir parecer;
- d) Que a Procuradoria Municipal, baseada na **Lei nº 1587/2017**, nos documentos que compõem os autos e levando em consideração o que determina o Regime Jurídico Único do Município em seus artigos e incisos, opina pela concessão do **adicional de insalubridade** a ser fixado no percentual de **40%** sobre o vencimento base do servidor.

Estou de acordo com o parecer jurídico, razão pela qual o presente julgamento será por mim assinado, oficializando o fato.

Pau dos Ferros, 09 de fevereiro de 2018.

JULIA MARCIANA PAIVA PINTO
Secretária Municipal de Administração – SEAD
Pref. Mul. de Pau dos Ferros - RN
Portaria nº 199/2017

Julgamento

Ref. Processo nº 093/2017

Interessado: RAILSON BARRETO FEITOSA

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo que instaurei para apurar possível **regularização e enquadramento do adicional de insalubridade** do servidor **RAILSON BARRETO FEITOSA**, matrícula **2349**, **TRATORISTA**, verifiquei:

- a) Que a servidora não recebe adicional de **INSALUBRIDADE**;

- b) Que conforme **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho**, o servidor acima citado faz jus ao adicional de **INSALUBRIDADE de 20%** sobre o salário base;
- c) Que a Comissão Permanente de Inquérito, encaminhou o referido processo à Assessoria Jurídica, para analisar os documentos dos autos e emitir parecer;
- d) Que a Procuradoria Municipal, baseada na **Lei nº 1587/2017**, nos documentos que compõem os autos e levando em consideração o que determina o Regime Jurídico Único do Município em seus artigos e incisos, opina pela concessão do **adicional de insalubridade** a ser fixado no percentual de **20%** sobre o vencimento base do servidor.

Estou de acordo com o parecer jurídico, razão pela qual o presente julgamento será por mim assinado, oficializando o fato.

Pau dos Ferros, 09 de fevereiro de 2018.

JULIA MARCIANA PAIVA PINTO
Secretária Municipal de Administração – SEAD
Pref. Mul. de Pau dos Ferros - RN
Portaria nº 199/2017

Julgamento

Ref. Processo nº 087/2017

Interessado: FRANCISCO EDINALDO DE A. PEREIRA

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo que instaurei para apurar possível **regularização e enquadramento do adicional de insalubridade** do servidor **FRANCISCO EDINALDO DE A. PEREIRA**, matrícula **2031**, **TRATORISTA**, verifiquei:

- a) Que o servidor recebe um adicional de **INSALUBRIDADE de 40 %**;
- b) Que conforme **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho**, o servidor acima citado faz jus ao adicional de **INSALUBRIDADE de 20%** sobre o salário base;
- c) Que a Comissão Permanente de Inquérito, encaminhou o referido processo à Procuradoria Municipal, para analisar os documentos dos autos e emitir parecer;
- d) Que a Procuradoria Municipal, baseada na **Lei nº 1587/2017**, nos documentos que compõem os autos e levando em consideração o que determina o Regime Jurídico Único do Município em seus artigos e incisos, **conclui que é devido ao servidor FRANCISCO EDINALDO DE A. PEREIRA o adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base.**

Estou de acordo com o parecer jurídico, razão pela qual o presente julgamento será por mim assinado, oficializando o fato.

Pau dos Ferros, 09 de fevereiro de 2018.

JULIA MARCIANA PAIVA PINTO
Secretária Municipal de Administração – SEAD
Pref. Mul. de Pau dos Ferros - RN
Portaria nº 199/2017

Julgamento**Ref. Processo nº 092/2017****Interessado: MICHELÂNGELLO MORIEGNO TORRES PEREIRA**

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo que instaurei para apurar possível **regularização e enquadramento do adicional de insalubridade** do servidor **MICHELÂNGELLO MORIEGNO TORRES PEREIRA**, matrícula **1397**, **OPERADOR DE MÁQUINA**, verifiquei:

- a) Que o servidor recebe um adicional de **INSALUBRIDADE de 40 %**;
- b) Que conforme **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho**, o servidor acima citado faz jus ao adicional de **INSALUBRIDADE de 20%** sobre o salário base;
- c) Que a Comissão Permanente de Inquérito, encaminhou o referido processo à Procuradoria Municipal, para analisar os documentos dos autos e emitir parecer;
- d) Que a Procuradoria Municipal, baseada na **Lei nº 1587/2017**, nos documentos que compõem os autos e levando em consideração o que determina o Regime Jurídico Único do Município em seus artigos e incisos, **conclui que é devido ao servidor MICHELÂNGELLO MORIEGNO TORRES PEREIRA o adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base.**

Estou de acordo com o parecer jurídico, razão pela qual o presente julgamento será por mim assinado, oficializando o fato.

Pau dos Ferros, 09 de fevereiro de 2018.

JULIA MARCIANA PAIVA PINTO
Secretária Municipal de Administração – SEAD
Pref. Mul. de Pau dos Ferros - RN
Portaria nº 199/2017

Julgamento**Ref. Processo nº 091/2017****Interessado: LEONARDO MEDEIROS URBANO**

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo que instaurei para apurar possível **regularização e enquadramento do adicional de insalubridade** do servidor **LEONARDO MEDEIROS URBANO**, matrícula **1439**, **ENCANADOR**, verifiquei:

- a) Que o servidor recebe um adicional de **INSALUBRIDADE de 40 %**;
- b) Que conforme **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho**, o servidor acima citado faz jus ao adicional de **PERICULOSIDADE de 30%** sobre o salário base;
- c) Que a Comissão Permanente de Inquérito, encaminhou o referido processo à Procuradoria Municipal, para analisar os documentos dos autos e emitir parecer;
- d) Que a Procuradoria Municipal, baseada na **Lei nº 1587/2017**, nos documentos que compõem os autos e levando em consideração o que determina o Regime Jurídico Único do Município em seus

artigos e incisos, **conclui que é devido ao servidor LEONARDO MEDEIROS URBANO o adicional de Periculosidade no percentual de 30% trinta por cento) sobre seu salário base.**

Estou de acordo com o parecer jurídico, razão pela qual o presente julgamento será por mim assinado, oficializando o fato.

Pau dos Ferros, 09 de fevereiro de 2018.

JULIA MARCIANA PAIVA PINTO
Secretária Municipal de Administração – SEAD
Pref. Mul. de Pau dos Ferros - RN
Portaria nº 199/2017

Julgamento

Ref. Processo nº 089/2017

Interessada: IVANA ANDREZA CAMARA E SILVA

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo que instaurei para apurar possível **regularização e enquadramento do adicional de insalubridade** da servidora **IVANA ANDREZA CAMARA E SILVA**, matrícula **1753, VETERINÁRIA**, verifiquei:

- a) Que a servidora recebe um adicional de **INSALUBRIDADE de 40 %**;
- b) Que conforme **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho**, a servidora acima citada faz jus ao adicional de **INSALUBRIDADE de 20%** sobre o salário base;
- c) Que a Comissão Permanente de Inquérito, encaminhou o referido processo à Procuradoria Municipal, para analisar os documentos dos autos e emitir parecer;
- d) Que a Procuradoria Municipal, baseada na **Lei nº 1587/2017**, nos documentos que compõem os autos e levando em consideração o que determina o Regime Jurídico Único do Município em seus artigos e incisos, **conclui que é devido a servidora IVANA ANDREZA CAMARA E SILVA o adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base.**

Estou de acordo com o parecer jurídico, razão pela qual o presente julgamento será por mim assinado, oficializando o fato.

Pau dos Ferros, 09 de fevereiro de 2018.

JULIA MARCIANA PAIVA PINTO
Secretária Municipal de Administração – SEAD
Pref. Mul. de Pau dos Ferros - RN
Portaria nº 199/2017

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº. 056/2018-PMPF/SESAU
Em, 09 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sr.(a) MÁRCIO JOSÉ DE QUEIROZ, ½ (**meia**) **diária** no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 30,00 (trinta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para Mossoró /RN no período de 09 de Fevereiro de 2018, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Zélia Maria Leite
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria nº. 057/2017-PMPF/SESAU

Em, 09 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sr.(a) MÁRCIO JOSÉ DE QUEIROZ, **1 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 60,00 (sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para Natal /RN no período de 14 a 15 de Fevereiro de 2018, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Zélia Maria Leite
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria nº. 058/2018-PMPF/SESAU

Em, 09 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sr.(a) JEFFERSON WILLIAN PIRES SOARES, **1 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 60,00 (sessenta reais), referentes a

despesas decorrentes de viagem deste município para Natal/RN no período de 14 a 15 de fevereiro de 2018, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Zélia Maria Leite
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria nº. 059/2018-PMPF/SESAU
Em, 09 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sr.(a) Haline Patrícia Cavalcante de Sá, **1 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 60,00 (sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para Natal/RN no período de 14 a 15 de fevereiro de 2018, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Zélia Maria Leite
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

PREFEITO
Leonardo Nunes Rêgo

VICE-PREFEITA
Zélia Maria Leite

END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro
Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000

www.paudosferros.rn.gov.br